



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

AUTÓGRAFO DE LEI



**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,
Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte
Projeto de Lei nº 037/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito
Adicional Suplementar no valor de R\$ 767.341,00 (setecentos e sessenta e sete mil
trezentos e quarenta e um reais), Programa, Projeto/Atividade, Fonte de Recurso,
Fichas e Elementos de Despesas no Orçamento do exercício de 2021 da Prefeitura
Municipal:

015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

**015001.1545100081.016 – CALÇAMENTO, CONTRUÇÕES, REFORMA DE PRAÇAS E
JARDINS, CICLOVIAS E PASSEIOS PÚBLICOS.**

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
4.4.90.51.00000	Obras e Instalações	0044	15100021000	767.341,00

Art.. 2º Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar
previsto no artigo anterior, será utilizada a dotação orçamentária prevista conforme
Nota de Empenho do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 2020NE802726, de
24/12/2020.

Art. 3º Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual
2018/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 24 de agosto de 2021.


SAULO MARETO

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES

